



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.365/25**  
**DE 9 DE MAIO DE 2.025**

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,  
Usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO QUE ESPECIFICA JUNTO A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde -  
Divisão de Atenção Especializada em Saúde (DAES) - objeto da Lei Municipal nº  
3.333/24 de 18/12/24, o cargo de Coordenador de Urgência e Emergência, conforme  
abaixo especificado:

**Cargo:** Coordenador de Urgência e Emergência  
**Provimento:** Comissão  
**Carga Horária:** 40 hs semanais  
**Referência:** 31 – R\$ 4.716,24  
**Vagas:** 1 (uma)  
**Atribuições:**

Participar de reuniões técnicas com demais as áreas da gestão; coordenar o serviço de urgência e emergência municipal; garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento as urgências e emergências; organizar a rede de atenção às urgências e emergências envolvendo todos os componentes da rede assistencial do SUS; construir fluxogramas para acolhimento e classificação de risco, protocolos, escalas de férias da equipe, com o objetivo de manter a continuidade do serviço de urgência e emergência 24h, acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos e equipamentos necessários; supervisionar a manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e estruturais do pronto socorro; acompanhar e monitorar os atendimentos de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e Hospitalar; formular e avaliar em conjunto com a Diretoria competente, Planos de Ação para Urgência e Emergência, planejar, elaborar e participar da pactuação dos serviços de Urgência e Emergência do município, contemplando as diretrizes estabelecidas na Política da Rede de Atendimento a Urgência (RAU); apoiar tecnicamente a Central de Transporte de Saúde, através das alternativas e diretrizes propostas na RAU, buscando qualificar o cuidado em Rede,

↳ *Handwritten signature*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

realizar e viabilizar projetos, auxiliar na construção de capacitações, matriciamento na rede de urgência e emergência e toda a rede de saúde municipal; avaliar as ações e os indicadores de urgência e emergência; responder a demandas administrativas; acompanhar as legislações e normativas referente a área de sua atuação; desempenhar outras atividades compatíveis e/ou determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 2º - Fica excluída a Função Gratificada junto a Divisão da Atenção Especializada em Saúde (DAES) o cargo de Coordenador de Urgência e Emergência, constante no Quadro do Anexo – I da Lei Municipal nº 3.333/24 de 18/12/24.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Aos 9 de maio de 2.025

**KLEBER LOPES DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Noemi Hayashi Morishigue Lopes de Sousa**

*Secretária Municipal do*

*Gabinete do Prefeito*